



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 1 de dezembro de 2016.

Folha nº 92 do proc. fls. 114

Nº 12

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF 100 406

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 257/16

Ref.: OF-SGP23 nº 2542/2016

DOCREC

943/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 227/11, de autoria dos Vereadores Gilson Barreto, Aurélio Nomura, Coronel Telhada e Floriano Pesaro, aprovado em sessão de 16 de novembro do ano em curso, o qual visa dispor sobre a implantação de vagas para estacionamento exclusivo de veículos de transporte escolar, demarcadas defronte a creches e escolas de ensino fundamental e médio, públicas e privadas, no Município de São Paulo, como forma de melhorar as condições de trânsito nas proximidades e garantir maior segurança aos usuários desse serviço.

Reconhecendo o mérito dessa iniciativa, sou, todavia, compelido a não acolher o texto aprovado, pelos motivos a seguir expostos.

Por primeiro, é sabido que, no exercício da competência privativa estabelecida no artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal, a União editou a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, instituindo o Código de Trânsito Brasileiro, o qual, em seu artigo 24, atribui aos órgãos executivos municipais de trânsito a tarefa de implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário, bem como executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, no exercício regular do poder de polícia de trânsito.

Da mesma forma, ao dispor sobre áreas de segurança e estacionamento de veículos, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN expediu a Resolução nº 302, de 18 de dezembro de 2008, também atribuindo ao órgão executivo de trânsito a competência para estabelecer e regulamentar as áreas destinadas ao estacionamento específico, nas quais se insere os veículos de transporte escolar, tidos

L

14088 12/12/2016 016416 - Protocolo Legislativo - SGP-27



Adelino Cicono - Ass. Juríd.

como veículos de categoria aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente.

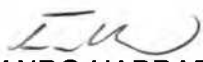
No caso do Município de São Paulo, essas funções estão a cargo de órgão da Secretaria Municipal de Transportes, a saber, o Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV, o qual detém o conhecimento técnico para tanto.

Além disso, a regulamentação da permissão de estacionamento não deve ser feita de forma genérica tal como prevê o texto aprovado, considerando a quantidade de alunos, por exemplo, mas sim parâmetros de engenharia de tráfego que indiquem a necessidade de projetos específicos para o local. Com efeito, as normas de sinalização de trânsito devem ser precedidas de análise técnica, caso a caso, que contemple o porte, a demanda, a localização do estabelecimento e que considere as condições físicas, operacionais, de regulamentação e o impacto no sistema viário.

Vale ressaltar, outrossim, que a veiculação da medida prevista por meio de lei trará transtornos para a Cidade, pois, dado o processo complexo para sua eventual modificação, o Executivo ficará impedido de agir prontamente no exercício de seu poder-dever de bem gerenciar a circulação do trânsito, de acordo com os indicadores temporais, espaciais e circunstanciais provenientes de estudos efetuados por seus órgãos técnicos especializados.

Nessas condições, assentadas as razões que me conduzem a vetar, na íntegra, o projeto de lei vindo à sanção, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MNS/drs
VT 227-11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 94

do processo nº 01-PL-227 de 2011. (a)

94

Adelina Ciccone

Presidente do Conselho

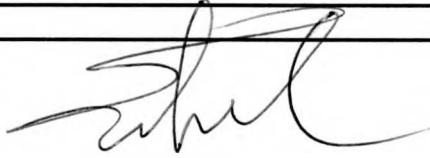
Administrativo

ÀS COMISSÕES DE:

Const. Just e Leg. Particip.

Administração Pública

Orgaos, Transp. At. Econ. Tur. e Gest.



PRESIDENTE

À comissão competente:

13, DEZ, 2016



Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 29/03/2019 18:18:51.

Nº 01-277 de 20 11
André Marcon
RF 11.284 - SGP.12

fls. 117

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

São Paulo, 19 de dezembro de 2016.

Memo SGP.12 - nº 48/2016

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO PARCIAL

PL 129/2015 – Autor: ver. Anibal de Freitas Filho (PV)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de ganchos tipo cabide ou suportes em todas as instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, locais de culto religioso e repartições públicas, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

VETO TOTAL

PL 380/2011 – Autor: Ver. Toninho Paiva (PR)

“Declara a obra de Adoniran Barbosa como patrimônio histórico cultural imaterial do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

PL 46/2015 – Autor: Ver. George Hato (PMDB)

“Altera a redação do art. 3º da lei nº 14.492, de 31 de julho de 2.007, e dá outras providências. (ref. A obrigatoriedade de inclusão de faixas e semáforo de segurança para travessia de pedestres dentro de um raio de 100m de distância de estabelecimentos de ensino públicos e privados)”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**Folha nº 96 do Processo
Nº 01- 227 de 2011
André Marcon
RF 11/264 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo SGP.12

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA****PL 608/2011 – Autor: Ver. Anibal de Freitas Filho (PV)**

“Dispõe sobre a incorporação de áreas remanescentes de desapropriação no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PL 681/2011 – Autor: Ver. Calvo (PDT)**

“Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos processos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de São Paulo, nas condições que especifica, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO****PL 79/2013 – Autor: Ver. Reis (PT)**

“Institui o programa escola sustentável no Município, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 327/2013 – Autor: Ver. Vavá (PT)**

“Dispõe sobre a regulamentação da venda de dispositivo de alarme sonoro e iluminação intermitente em veículo automotor, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 345/2015 – Autor: Ver. Anibal de Freitas Filho (PV)**

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Veterinária itinerante e dá outras providências.”

**COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO****PL 657/2015 – Autor: Ver. Senival Moura (PT)**



Folha nº 99 do Proc.
Nº 01-227 de 20 11
Andre Marcon
RF 11.264 - SGP.12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Memo SGP.12 - nº 48/2016 - Vetos

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
VER. ALFREDINHO (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	620	Cristina 29008	19/12/16 14:56
VER. GILSON BARRETO (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	721	Paulo 28427	19/12/16 14:50
VER. QUITO FORMIGA (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	307	Maria 23050	19/12/16 14:57
VER. JOSÉ POLICE NETO (PSD) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	509	Luiz Soares 22861	19/12/16 14:53
VER. REIS (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	706	Bruna Reis 350688	19/12/16 14:51
VER. CALVO (PDT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	710	Raquel S. 9419769	19/12/16 14:51
VER. JONAS CAMISA NOVA (PR/DEM) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1019	Edson de Mello 2730263	19/12/16 14:51